

RT INFORMA



Publicada Portaria que exclui periculosidade em tanques de combustíveis de veículos

Publicada a [Portaria MTE nº 1.418, de 27/08/2024](#), que alterou item na Norma Regulamentadora nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) para estabelecer a não caracterização da periculosidade ao trabalhador em razão da quantidade de inflamáveis contidas nos tanques de combustíveis.

Assim, com a nova redação do item 16.6.1.1 da NR 16, não se caracteriza como atividade ou operação perigosa “[...] às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, e àqueles para consumo próprio de veículos de carga e de transporte coletivo de passageiros, de máquinas e de equipamentos, certificados pelo órgão competente, e nos equipamentos de refrigeração de carga.”

A redação anterior se limitava “[...] às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustível originais de fábrica e suplementares, certificados pelo órgão competente.” A [Portaria SEPRT nº 1.357, de 09/12/2019](#), que trazia essa redação, foi revogada.

A nova redação já está em vigor.